

## Recomendação

Januária, 04 de Julho de 2025.

Aos Srs. Vereadores

**Assunto: Recomendação acerca da criação da OUVIDORIA em nossa casa legislativa**

Senhores vereadores,

Venho por meio desta comunicar uma informação de grande relevância acerca da obrigatoriedade de instalação de ouvidorias no âmbito da administração pública.

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (**TCEMG**) determinou um prazo de **180 dias** para que todos os municípios mineiros implementem suas respectivas ouvidorias. Tal medida reveste-se de importância, uma vez que, conforme disposto na **Lei nº 13.460/2017**, a obrigatoriedade de estabelecer uma ouvidoria deveria ter sido cumprida até 26 de junho de 2019.

Com a nova orientação do TCEMG, os municípios dispõem de um período adicional para adequação, reforçando a necessidade de ações céleres a fim de evitar sanções administrativas e financeiras.

Cumprе salientar que essa exigência não se restringe a uma única esfera de governo, abrangendo todas as instâncias públicas, incluindo os governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ademais, estende-se aos ministérios públicos, tribunais de contas, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e serviços públicos prestados por empresas privadas de forma subsidiária.

Em síntese, toda administração pública deve assegurar a existência de uma ouvidoria capaz de receber, processar e responder às manifestações dos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

Caso necessitem de orientações adicionais acerca da implementação ou adequação de suas ouvidorias, coloco-me à disposição para auxiliar no que for preciso.

Respeitosamente,

Lucas Vinícius Olímpio Gomes

**Controlador Interno**

